

Processo: 011/2016

PREGÃO PRESENCIAL Menor Preço: 01/2016

Tipo: Menor preço por lote

Data: 29/02/2016

Horário: 15 H

Local: Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro", Montes Claros - MG, Prédio da Fadenor nº 07, 3º andar

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS-FADENOR

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2016**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, INCLUINDO MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ZONA URBANA E DISTRITOS DE MONTES CLAROS, conforme anexo I, do presente Edital.**

**TIPO**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA/HORÁRIO**

29/02/2016 15 h

*Este Edital contém instruções e condições para a participação na licitação supra, sendo composto de: Edital de licitação e seus anexos, Minuta do Contrato e modelos de declarações.*

**Montes Claros, 15 de fevereiro de 2016.**

<b>Processo:</b> 011/2016		<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Menor Preço: 01/2016	<b>Tipo:</b> Menor preço por lote
<b>Data:</b> 29/02/2016	<b>Horário:</b> 15 H	<b>Local:</b> Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro", Montes Claros - MG, Prédio da Fadenor nº 07, 3º andar	

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### REFERÊNCIA

<b>Processo:</b> 001/2016	<b>Modalidade:</b> PREGÃO PRESENCIAL 001/2016	<b>Tipo:</b> MENOR PREÇO POR LOTE
<b>Data:</b> 29/02/2014	<b>Horário:</b> 15 h	<b>Local:</b> Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro", Montes Claros - MG, Prédio da Fadenor nº 07, 3º andar.
<b>Objeto:</b>		
<b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, INCLUINDO MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ZONA URBANA E DISTRITOS DE MONTES CLAROS, conforme anexo I, do presente Edital.</b>		

#### R E C I B O

\_\_\_\_\_, situada à:  
(Nome da Empresa)

\_\_\_\_\_, retirou o  
(Endereço completo)

presente edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração, caso ocorra, pelo telefone ( ) \_\_\_\_\_, fax ( ) \_\_\_\_\_ ou e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura legível)

**Obs:** Este recibo deverá ser remetido à Comissão Permanente de Licitação da FADENOR. Através do Fax: (38) 3690.3900.

Processo: 011/2016		PREGÃO PRESENCIAL Menor Preço: 01/2016	Tipo: Menor preço por lote
Data: 29/02/2016	Horário: 15 H	Local: Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro", Montes Claros - MG, Prédio da Fadenor nº 07, 3º andar	

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### Pregão Presencial 001/2016

#### 1 - PREÂMBULO

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas, por intermédio da sua Superintendência Administrativa, mediante Pregoeiro designado pela Portaria 01/2016, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 001/2016 em sessão pública, para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, incluindo motorista, para transporte de passageiros para Zona Urbana e Distritos de Montes Claros, conforme disposições contidas no anexo I, deste Edital.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Estaduais nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

#### 2 - OBJETO

**2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, incluindo motorista, para transporte de passageiros para zona urbana e distritos de Montes Claros, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.**

#### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.**

**3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:**

**3.2.1 - Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;**

**3.2.2 - Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;**

**3.2.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;**

**3.2.4 - Não atendam ao estipulado no subitem 3.1.**

**3.3 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.**

**3.4 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

#### 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

**4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis,**

Processo: 011/2016		PREGÃO PRESENCIAL Menor Preço: 01/2016	Tipo: Menor preço por lote
Data: 29/02/2016	Horário: 15 H	Local: Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro", Montes Claros - MG, Prédio da Fadenor nº 07, 3º andar	

hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**4.1.1.1** - Local da sessão pública do pregão presencial: Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro", Montes Claros - MG, Prédio da Fadenor nº 07, 3º andar, s/nº Vila Mauricéia, Montes Claros/MG;

**4.1.1.2** - Data da sessão pública do pregão presencial: **29/02/2014**.

**4.1.1.3** - Horário da sessão pública do pregão presencial: **15h**;

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NORTE DE MINAS - FADENOR  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016  
 ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
 PROPONENTE:.....

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NORTE DE MINAS - FADENOR  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016  
 ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
 PROPONENTE:.....

**4.2** - A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NORTE DE MINAS - FADENOR não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente. O credenciamento será realizado entre **15 h e 15h15min**, não se admitindo novos licitantes após este prazo, a não ser que ainda se esteja credenciando fornecedores após o término do prazo citado.

**5.2** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**5.2.1** - No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

**5.2.2** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3** - O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, contemplado no subitem 8.6.6.1 deste edital, **deverão comprovar a condição de pequena empresa, com a apresentação:**

**5.3.1 - se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da pequena empresa;**

**5.3.2 - se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da Certidão de Breve Relato ou equivalente da sede da pequena empresa.**

**5.3.3 - da declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir os documentos mencionados no subitem 5.3.2 nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, mediante a comprovação dessa circunstância.**

**5.3.4 - Será facultado ao representante da empresa firmar a declaração de que trata esta cláusula no momento do credenciamento, conforme modelo do subitem 5.3.7**

**5.3.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.**

**5.3.6 - A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.**

**5.3.7 - Declaração de Porte da empresa, conforme modelo a seguir:**

#### DECLARAÇÃO DE PORTE

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 3º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**5.3.8 - A pequena empresa que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá fazê-la constar da Declaração de que trata a cláusula 7.2 deste Edital, conforme modelo a seguir:**

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº. 14167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. 02/2014.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

### 6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1 - As propostas comerciais deverão ser impressas, em papel timbrado da empresa, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem**

**lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Fundação ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo I, deste edital, e deverão constar:**

6.1.1 - Nome, CNPJ e inscrição estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;**

6.1.3 - Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros.

6.1.4 - Declaração conforme o objeto, de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviço, objeto da presente licitação.

6.1.5 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com até três casas decimais após a vírgula, sendo que os preços unitários do(s) item(s) ou lote(s), e o preço total da proposta deverão ser apresentados também por extenso.

6.1.6. - Ocorrendo divergências entre o preço unitário dos itens e os preços totais dos itens ou dos lotes ou da proposta, prevalecerá o valor dos preços unitários, com a respectiva correção dos preços totais. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.1.7 - A proposta deverá indicar a marca dos veículos oferecidos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

6.3 - A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida em cada item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.4 - O preço total proposto para cada item ou lote, deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos estimados para contratação de cada item.

6.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.6 - Quando a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia "aproximadamente" ou "aproximado(a)", a medida do produto ofertado pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5 % (cinco por cento) acima e 5 % (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusos os limites do intervalo.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

### 7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 - Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 a 7.1.3 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

7.2.4 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5 - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.6 - A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

7.2.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

7.2.6.2 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.6.3 - O prazo previsto no item 7.2.6.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

7.2.6.4 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

### 7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

### 7.4 - DECLARAÇÕES

7.4.1 - Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

As declarações serão conforme modelos a seguir:

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

### 7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral - Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais - SEPLAG poderá apresentá-lo em substituição aos documentos solicitados nos itens 7.1 a 7.3, deste edital, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor.

Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser

utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

**7.5.1.1 - Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.**

**7.5.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.**

**7.5.2.1 -** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.5.2.2 -** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**7.5.3 -** O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

## **8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1 -** No horário e local indicados na cláusula 4 deste edital será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.

**8.2 -** Conjuntamente com os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**8.2.1 -** O pregoeiro deverá consultar o CAGEF para obtenção de informações relativas ao porte das empresas.

**8.3 -** Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

### **8.4 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.4.1 -** Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.4.2 -** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço para participarem dos lances verbais.

**8.4.3 -** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de melhor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.4.3.1 -** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### **8.5 - DOS LANCES VERBAIS**

**8.5.1 -** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.5.2 -** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema



determinará a ordem de apresentação dos lances.

**8.5.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.5.4** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.5.5** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

## 8.6 - JULGAMENTO

**8.6.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR LOTE**.

**8.6.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.6.2.1** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor estimado da contratação.

**8.6.2.2** - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.6.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.6.3.1** - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

**8.6.3.2** - Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

**8.6.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

**8.6.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**8.6.6** - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras.

**8.6.6.1** - O pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de preço INFERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.6.6.2** - Realizada nova oferta de preço, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.6.6.3** - Sendo aceitável a nova oferta de preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.6.6.3.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 7.2.6.1, para a devida e necessária regularização.

**8.6.6.3.2** - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o item específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão de lances do item em referência.

**8.6.6.4** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.6.6.5** - Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.6.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.6.6.6** - Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

**8.6.6.7** - O disposto no item 8.5, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

**8.6.7** - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.6.8** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**8.6.9** - No caso de aquisição de bens comuns, quando o lote for composto por mais de um item e o julgamento for pelo valor global do lote, ao final da sessão, o licitante vencedor no lote deverá reencaminhar a proposta de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, discriminando o valor unitário de cada item, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 6 deste edital, por fax ou por meio eletrônico.

**8.6.10** - No caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão, o licitante vencedor no lote deverá encaminhar a planilha de custos prevista no edital, com os respectivos valores em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 6 deste edital, por fax ou por meio eletrônico.

## 9 - DOS RECURSOS

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** - Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação, Prédio 07 3º andar, localizado no Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro", s/nº, Vila Mauricéia, Montes Claros/MG, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas ou de 14 às 18 horas, o qual deverá receber, examinar e encaminhá-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

**9.5** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.6** - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

**9.8** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação dos licitantes, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 11 - DA CONTRATAÇÃO

**11.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a

proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV.

**11.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conserva-las durante toda a sua execução.

**11.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, já ultrapassada a fase da aplicação, nesta hipótese, do disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 44.630/07.

**11.1.3** - Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 9º, incisos XIV e XV da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002.

**11.2** - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

**11.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 12 - DO PAGAMENTO

**12.1** - Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, contados da apuração dos serviços prestados e apresentação da nota fiscal no local de entrega indicado.

**12.2** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da fonte de recurso do Convênio 112/2013 - 002.001.0037 - "Programa Poupança Jovem".

## 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**13.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** - multas;

**13.1.3** - suspensão temporária do direito de licitar com a FADENOR;

**13.1.4** - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**13.2** - A multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

**13.3** - A sanções previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 13.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10(dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

**13.4** - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**13.4.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a FADENOR poderá ser também aplicada àqueles que:

**13.4.1.1** - Retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;

**13.4.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

**13.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, e;

**13.4.1.4** - Não mantiverem a proposta ofertada.

## 14 - CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

**14.1** - O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

Processo: 011/2016		PREGÃO PRESENCIAL Menor Preço: 01/2016	Tipo: Menor preço por lote
Data: 29/02/2016	Horário: 15 H	Local: Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro", Montes Claros - MG, Prédio da Fadenor nº 07, 3º andar	

**14.2** - O prazo de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**14.3** - O Licitante deverá apresentar, por ocasião da assinatura do Contrato:

**14.3.1** - Prova atualizada de regularidade à seguridade social e ao FGTS;

**14.4** - A Contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o Contrato com a FADENOR para qualquer operação financeira.

**11.4.1** - A Contratada não poderá transferir ou ceder direitos ou obrigações do Contrato, oriundo deste processo licitatório.

**14.5** - A contratação decorrente desta Licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art.78 da Lei nº 8.666/93, sem que a Contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

**14.6** - A rescisão do Contrato provocada pela inadimplência da Contratada acarretará aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**14.7** - O Contrato poderá ser prorrogado unilateralmente pela FADENOR, por meio de Termo Aditivo, se reservando ao direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado durante a vigência do Contrato inicial.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**15.2** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.2.1** - *Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à: A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NORTE DE MINAS - FADENOR, no máximo até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio nº 07 da Fadenor, localizado no Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro", s/nº, Vila Mauricéia, Montes Claros/MG. A consulta poderá ser endereçada também para o e-mail [licitacao@fadenor.unimontes.br](mailto:licitacao@fadenor.unimontes.br) ou ainda encaminhada por FAX para o número (38) 3690.3600.*

**15.2.2** - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

**15.2.3** - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.

**15.3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que assim desejarem.

**15.4** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**15.5** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado,

Processo: 011/2016		PREGÃO PRESENCIAL Menor Preço: 01/2016	Tipo: Menor preço por lote
Data: 29/02/2016	Horário: 15 H	Local: Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro", Montes Claros - MG, Prédio da Fadenor nº 07, 3º andar	

bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.6 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.**

**15.7 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.**

**15.8 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.**

**15.9 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.**

**15.10 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

**15.11 - Informações complementares que visem a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, pelo Fax (38) 3690,3900 ou pelo e-mail: e [licitacao@fadenor.unimontes.br](mailto:licitacao@fadenor.unimontes.br)**

**15.12 - Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.fadenor.unimontes.br](http://www.fadenor.unimontes.br), pelo e-mail: e [licitacao@fadenor.unimontes.br](mailto:licitacao@fadenor.unimontes.br) ou poderá ser obtido na Comissão de Licitação, localizada à sala da Comissão Permanente de Licitação, Prédio 07 da FADENOR, no Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro", s/nº, Vila Mauricéia, Montes Claros/MG.**

Montes Claros, 15 de fevereiro de 2016.

**Professor Wilson Atair Ramos**  
Superintendente Administrativo  
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas  
FADENOR

**ANEXO I**
**ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMERCIAIS**
**1- Especificações Técnicas**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>descrição</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
1	1	1	<p>Locação mensal de veículo tipo hatch básico, 4 portas laterais, cinco lugares, motor de no mínimo 1000 cc, na cor da linha de produção a partir ano 2011, com motorista, manutenção e combustível inclusos para atender a aproximadamente 2.100 km por mês, para transporte de passageiros para a zona urbana e rural** de Montes Claros. A utilização do veículo está prevista para um período de 09 meses entre março a junho e agosto a dezembro de 2016 e estando programado da seguinte forma e horário:</p> <p>- durante dois dias da semana: das 08:30 às 12:30 e das 13:30 às 17:30h.</p> <p>- durante três dias da semana: das 15:30 às 21:30h.</p> <p>**distritos da zona rural de Montes Claros: São Pedro da Garça, Aparecida do Mundo Novo, Nova Esperança, distrito de Marcela, Santa Rosa de Lima, Miralta, Ermidinha, Vila Nova de Minas, Pentáurea, São João da Vereda, São Geraldo II, Claraval, Santa Bárbara e Canto do Engenho.</p>		

**2 - Condições comerciais**

a-) No valor da proposta, o licitante deverá incluir os custos com seguro do veículo e de acidentes pessoais, os encargos trabalhistas com motorista.

b-) Os serviços serão prestados nos meses de março a junho e agosto a dezembro.

d-) Os veículos deverão estar em excelente estado de conservação e limpeza, devendo ter no máximo 5 anos de fabricação.

**2.1. Local da Prestação:**

CASA JOVEM - Rua Benjamim dos Anjos, 157-A, Melo - Montes Claros

**2.2. Prazo de pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, contados da apuração dos serviços prestados e apresentação da nota fiscal no local de entrega indicado.

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**
**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ PROJETO \_\_\_\_\_**

Contrato de fornecimento que entre si celebram **A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NORTE DE MINAS - FADENOR** e a empresa \_\_\_\_\_.

Contrato para fornecimento originário da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2016, processo n.º 011/2016, para , regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Estaduais n.º. 44.431, de 29 de dezembro de 2006, n.º. 44.630, de 03 de outubro de 2007, n.º. 44.786, de 18 de abril de 2008, e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**
**CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NORTE DE MINAS - FADENOR**

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (inserir nome, número do MASP e do CPF)

**CONTRATADA:**

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Representante Legal: (inserir o nome, número do documento de identidade e do CPF)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, incluindo motorista, para transporte de passageiros para zona urbana e distritos de Montes Claros** de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL n.º / que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ 000,00 (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO SUCINTA	QUANT.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço conforme necessidade e itinerário estabelecido pela Coordenadora da Casa Jovem, disponibilizando veículos em perfeito estado de conservação e limpeza, com no máximo, 05 anos de fabricação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento; devem ter ainda cobertura de riscos totais, inclusive acessórios em caso de roubo, incêndio e outros eventos danosos.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

I - Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como o fornecimento e a substituição de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, necessários à prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

II - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como encargos trabalhistas, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 dias, contados da entrega da nota fiscal no local de entrega indicado.

§ 1º - A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e o seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dia após a data de sua apresentação válida.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSO

As despesas com a prestação de serviços indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da fonte de recurso: .....

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

##### I - Da CONTRATADA

- a) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- b) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem serviços de transporte de passageiros ou cargas, com qualidade;
- c) manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, a serviço da FADENOR, devidamente uniformizados, identificados por crachá da CONTRATADA.
- d) substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATANTE, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da FADENOR ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;
- e) manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, inclusive salários de pessoal, e todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;
- f) fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;
- g) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;



Processo: 011/2016

PREGÃO PRESENCIAL Menor Preço: 01/2016

Tipo: Menor preço por lote

Data: 29/02/2016

Horário: 15 H

Local: Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro", Montes Claros - MG, Prédio da Fadenor nº 07, 3º andar

- h) assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem envolvidos em acidentes de trabalho;
  - i) apresentar à CONTRATANTE os dados do motorista designado para a prestação dos serviços, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, CPF, inclusive nos casos de substituição;
  - j) contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro;
  - k) exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
  - l) substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
  - m) A substituição de veículos, por quaisquer razões, deverá ser realizada em até 2 (duas) horas, a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.
  - n) assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidentes, multas, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
  - o) efetuar os transportes de passageiros, obedecendo o local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
  - p) observar nas viagens, seja ela em vias pavimentadas ou não pavimentadas, as disposições das embalagens, volumes, etc.;
  - q) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
  - r) Informar à CONTRATANTE um número de telefone com acesso gratuito ou liberado para ligações a cobrar, que deverá estar disponível nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, para ser acionado em caso de pane, defeito ou sinistro.
- o) Arcar, sem custos adicionais à CONTRATANTE, toda a assistência jurídica necessária em casos de acidentes, roubos ou furtos envolvendo o veículo locado, nas esferas administrativa, policial e judiciária.
- p) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do Contrato, incluído o ISSQN.
- q) Realizar, anualmente, no mínimo duas manutenções preventivas que consistirão em trocas de peças desgastadas ou defeituosas, pneus, revisão das partes mecânica e elétrica, e verificação das condições de conservação e funcionamento em geral.
- r) Substituir, em caso de prorrogação do Contrato, veículo utilizado por veículo novo, com as mesmas características do substituído.
- s) Para emissão da Nota Fiscal, é necessária a prévia aprovação da prestação de contas das viagens pelo setor competente da CONTRATANTE.

## II - Da CONTRATANTE

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA para suas providências, as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b) promover o controle e recebimento dos serviços prestados, bem como dos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- d) assegurar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao cumprimento das viagens;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) multa no importe de 0,03% (três décimos por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) mais multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com **A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NORTE DE MINAS - FADENOR**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos.

IV - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

V - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

§1º - As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item II, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

§2º - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, ou eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

§ 3º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e da Lei Federal nº. 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 4º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 5º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE será descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

§ 6º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II - Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos

Processo: 011/2016

PREGÃO PRESENCIAL Menor Preço: 01/2016

Tipo: Menor preço por lote

Data: 29/02/2016

Horário: 15 H

Local: Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro", Montes Claros - MG, Prédio da Fadenor nº 07, 3º andar

comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Comarca de Montes Claros - MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Montes Claros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**PROF. WILSON ATAIR RAMOS**  
*Superintendente Administrativo*  
FADENOR

Sr. Representante  
CONTRATADA

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: